

**EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) DOUTOR(a) JUIZ(a) DA 2ª VARA CÍVEL
DE APUCARANA – PR.**

Urgente

Processo nº 0001562-95.2017.8.16.0044

Via Rápida Transporte e Turismo Ltda. EPP., já qualificada, vem, por intermédio de seu procurador, à presença de V. Ex., para dizer e no final requerer o seguinte:

1. O sócio Cesar Ricardo de Moraes [e o [único sócio da empresa.
2. O sócio Antonio de Oliveira Moraes é falecido.
3. Os demais herdeiros de Antonio de Oliveira Moraes estavam relutantes em transferir ao sócio Cesar Ricardo de Moraes as cotas do sócio falecido.
4. Porém, com a iminência da possibilidade de ser decretada a *falência da empresa*, diante de insolvabilidade, concordaram na transferência das cotas a sócio Cesar Ricardo Moraes, conforme documentação em anexo.
5. Diante de possibilidade do patrimônio da empresa ser dizimado a zero, pois estão todos



os veículo da Requerente sendo levado a leilão na Justiça do Trabalho, na qual a expropriação tem possibilidade de ser em valores ínfimos, trazendo prejuízo não só ao sócio remanescente, como a todos os demais credores da empresa; e, ainda com outro agravante, o valor dos veículos levados a leilão, se expropriados, sequer quita um ação trabalhista.

Isto posto, requer a V. Ex.^a, seja o pedido apreciado como anteriormente requerido, uma vez com a juntada da documentação em anexo, cumpre-se a exigência legal e está sendo atendido o R. Despacho de seq. 30.

Termos em que,
Pede deferimento.

Apucarana, 24 de abril de 2017.

Gilson Hélio Pasquali – OAB/PR 6546

Édison R. Massei – OAB/PR 10212



